



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

## **Lei nº 116/86**

Dispõe sobre a Receita e Despesa fixada para o Exercício de 1987, no Município de São Sebastião do Oeste.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, por seus representantes Legais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º**- O orçamento do Município de São Sebastião do Oeste, para o Exercício de 1987, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa na importância de CZ\$7.400.000,00 (sete milhões e quatrocentos mil cruzados) de acordo com a seguinte discriminação:

**Art.2º**- A Receita será realizada mediante arrecadação das categorias econômicas prevista na legislação da lei em vigor de acordo com os seguintes desdobramentos:

I.	1.000.00.00. Receitas Correntes.....	CZ\$3.308.408,00.
	1.100.00.00. Receita tributaria.....	CZ\$176.150,00.
	1.300.00.00. Receita patrimonial.....	CZ\$105.833,00.
	1.500.00.00. Receita industrial.....	CZ\$5.000,00.
	1.700.00.00. Transferência Correntes.....	CZ\$42.986.865,00.
	1.900.00.00. Outras Receitas Diversas.....	CZ\$34.560,00.
II.	2.000.00.00. Receitas de Capital.....	CZ\$4.091.592,00.
	2.100.00.00. Operações de Créditos.....	CZ\$1.000.000,00.
	1.200.00.00. Alienação de bens M e JM.....	CZ\$18.000,00.
	1.400.00.00. Transferência de capital.....	CZ\$2.073.592,00.
	1.500.00.00. Contribuições diversas.....	CZ\$1.000.000,00.
	Total da Receita.....	CZ\$7.400.000,00.

**Art.3º**- A despesa será realizada conforme desdobramentos que se segue:

Legislativo.

1.1. Secretaria da Câmara.....CZ\$119.000,00.

Executivo.

1.1. Gabinete e secret. do Prefeito.....CZ\$1.138.748,40.

1.2. Setor da fazenda.....CZ\$255.692,00.



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

---

- Serviço de Trib. Cont. e Tesouraria.

2.3. Setor de Educação Saúde e Assist. Social.

- Serv. Educ. e Cultura.....CZ\$1.478.000,00.

- Serv. Saúde e Assist. Social.....CZ\$588.366,71.

2.4. Setor de obras Públicas.

- Serviço de água e esgoto.....CZ\$600.400,00.

- Serviço de Obras Urbanas.....CZ\$1.697.820,00.

- Serviço Munic. Est. Rodagens.....CZ\$1.191.972,89.

2.5. Reservas de Contingência.....CZ\$250.000,00.

Total da Despesa.....CZ\$7.4000.000,00.

**Art.4º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, por Decretos Executivos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das despesas orçamentárias, podendo para tanto se necessário anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias.

**Art.5º-** A importância do Excesso (superávit) da arrecadação verificada sobre o total das receitas previstas no orçamento poderá igualmente ser incorporada a Receita estimada para consignações em que se verificarem tais excessos, poderá computar como recursos a abertura de créditos adicionais suplementares, conforme artigo 43 §11 da Lei 4320/64.

**Art.6º-** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita mediante empréstimos bancários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) nas condições previstas na Constituição Federal.

**Art.7º-** Fica o Poder Executivo autorizado no artigo 66 da Lei 4320.64 por Decreto Executivo designarão setores para movimentação de pessoal e material.

**Art.8º-** Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de 1º (primeiro) de janeiro de 1987.

São Sebastião do Oeste, 14 de setembro de 1986.

Ass. José Diógenes Mendes

Ass. José Prata Netto: Secretário municipal.